



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº

Data: 26/02/2007

Ass.

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA 21/02/2007	
Votação:	Maria Rondon
<i>Júlio Senna</i>	<i>Adel Senna</i>
Presidente	Secretário

Projeto de Lei n.º 10, de 22 de fevereiro de 2007.

Institui Campanha para Aumento de Arrecadação do Município no ano de 2007, Incentiva e Valoriza o Comércio Local e Institui Premiação e dá outras providências.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Está o Município de Serafina Corrêa, pelo Prefeito Municipal, autorizado a instituir o Projeto “BOLÃO SERAFINENSE DE PRÊMIOS 2007”, com o objetivo de estimular a produção, a produtividade, a qualidade e, também, a arrecadação de tributos.

Art. 2.º O “BOLÃO SERAFINENSE DE PRÊMIOS 2007” consiste na premiação aos consumidores, aos usuários de serviços e aos contribuintes do Município, mediante sorteio a ser realizado no saguão da Prefeitura Municipal, no dia 28 de dezembro de 2007.

Parágrafo Único: Deste Projeto podem participar pessoas físicas e pessoas jurídicas residentes e sediadas no Município.

Art. 3.º Concorrerão ao “BOLÃO SERAFINENSE DE PRÊMIOS 2007” os consumidores, os usuários de serviços, os produtores rurais e os contribuintes municipais, na operação de compra/venda ou liquidação de seus produtos, durante a vigência desta lei.

Art. 4.º Para concorrer ao sorteio de “BOLÃO SERAFINENSE DE PRÊMIOS 2007”, os contribuintes e os consumidores receberão cautelas numeradas e caracterizadas, fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante a entrega de um dos seguintes documentos:

- I) Primeira via da Nota Fiscal de Vendas do Consumidor;
- II) “Ticket” de máquina registradora, cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual;
- III) Primeira Via da Nota Fiscal do Produtor Rural relativa à operação em que o destinatário seja contribuinte do ICMs, inscrito no Município, ou a Nota Fiscal do Produtor, acompanhada pela respectiva Contranota;
- IV) Guias ou recibos de prestação de serviços – ISSQN;
- V) O portador da Nota Fiscal do Produtor, mencionado no inciso III deste artigo, somente poderá trocá-la na Exatoria Estadual;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Art. 5.º Para participar dos sorteios, os consumidores e produtores rurais deverão trocar as Notas Fiscais ou Tickets de Registradoras, convencionalmente NOTAS, fornecidas pelos participantes caracterizados no artigo 4.º desta Lei, por cautelas numeradas, junto ao local autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6.º A troca das Notas ou recibos por cautelas obedecerá ao seguinte critério:

I - Uma (01) cautela, para cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) de Notas de "Venda ao Consumidor";

II - Uma (01) cautela para cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de Notas de Produtor;

III - Uma (01) cautela para cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Notas de Comerciante para Comerciante;

IV - Uma (01) cautela para cada R\$ 20,00 (vinte) reais de Nota ou recibo de Prestação de Serviços.

Parágrafo Único: É aceita a 2.ª via ou fotocópia das Notas, mediante apresentação da 1.ª via original, na qual será colocado um carimbo para demonstrar que já foi utilizada no sorteio e devolvida ao consumidor.

Art. 7.º As cautelas serão confeccionadas e controladas pelo Município, através da Secretaria de Finanças.

Art. 8.º A cautela será do PORTADOR e os concorrentes sorteados têm prazo de 60 (sessenta) dias para retirar o prêmio, a partir da data do sorteio. Após este prazo os prêmios reverterão em favor do Projeto.

Art. 9.º A premiação do "BOLÃO SERAFINENSE DE PRÊMIOS 2007" é constituída dos seguintes bens, que serão sorteados na seguinte ordem:

8.º Prêmio: Uma (01) Bicicleta Houston 18 marchas aro 26;

7.º Prêmio: Um (01) Aparelho de DVD Zip Tec ZT 500 toca tudo;

6.º Prêmio: Um (01) Forno de microondas 28 L Eletrolux Modelo ME 28 S;

5.º Prêmio: Um (01) Televisor 20 polegadas CCE, com controle remoto;

4.º Prêmio: Um (01) Televisor 29 polegadas CCE, com controle remoto;

3.º Prêmio: Uma (01) Máquina de lavar roupa Eletrolux 7,5 kg com 3 ciclos de lavagem;

2.º Prêmio: Um (01) Computador:

UPS EZPAC PR INTEL C.D 326 J 2.53G, P7 V800-M, F. PCI, 256 MB, 80 GBST.

Celeron D 326 (2.53GHZ)

Board P7V800-M (som, vídeo, fax e rede) 256MB - DDR 400

HD 80Gb SATA





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CDRW
Gabinete 4 baias preto
Drive 1.44
Teclado multimídia
Mouse Óptico
Cxs de Som
Linux
Monitor 15" CRT
Estabilizador/transformador 300 va
Impressora Jato de tinta colorida CANON IP-1300.

1.º Prêmio: Dois (02) Computadores:

UPS EZPAC PR INTEL C.D 326 J 2.53G,P7 V800-M,F. PCI, 256 MB, 80 GBST.

Celeron D 326 (2.53GHZ)

Board P7V800-M (som , vídeo , fax e rede) 256MB - DDR 400

HD 80Gb SATA

CDRW

Gabinete 4 baias preto

Drive 1.44

Teclado multimídia

Mouse Óptico

Cxs de Som

Linux

Monitor 15" CRT

Estabilizador/transformador 300 va

Impressora Jato de tinta colorida CANON IP-1300

§ 1.º O sorteio é realizado em ato público, no saguão da Prefeitura Municipal, às 17 horas, do dia 28 de dezembro de 2007.

§ 2.º Será premiada a cautela extraída manualmente da urna por pessoa indicada no momento da extração.

§ 3.º Um dos computadores descritos no 1.º prêmio, será destinado à Escola cujo nome conste na cautela premiada.

Art. 10. Para fins de participar na promoção do presente sorteio, terão valor os documentos fiscais emitidos no Município de Serafina Corrêa, no período de 1.º de Janeiro a 27 de dezembro de 2007.

Art. 11. As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Secretaria Municipal de Finanças

04.125.0185.2143- Manutenção Atividades da Secretaria/Bolão Serafinense de Prêmios
33.90.30.30.00.00 – Material de Consumo

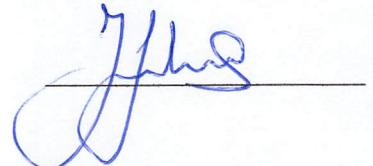
Art. 12. Dúvidas ou recursos dos concorrentes deverão ser encaminhados, por escrito, ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos resultados.

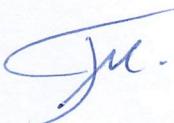
Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 22 de Fevereiro de 2007.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:









Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

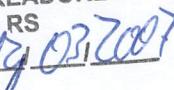
Do Sistema tributário conforme critérios legais vigentes, cabe a cada ente Municipal uma parcela, diretamente proporcional à sua produção, comercialização e serviços.

O projeto submetido aos senhores Vereadores tem por objeto a produção, aumento de produtividade das fontes produtivas do Município, e desta forma, melhorar a qualidade do que é produzido e melhorar a arrecadação de tributos no Município.

A proposição favorece a cidadania, o aumento de arrecadação de tributos e prêmios aos cidadãos, e, conta com o respaldo do Poder Legislativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 22 de Fevereiro de 2007.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	
PFL:	PTB: 
PMDB:	PP: 
PSDB:	

